SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 23 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO X | Nº 2070

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
26ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezenove às quatorze horas reuniu-se o Conselho Municipal de Turismo, conforme a convocação feita para essa data para a vigésima sexta reunião com a presença dos que rubricam a lista de presença respectiva na Câmara Municipal, localizada na Rua Firmino Pedroso dos Santos quatrocentos e quarenta, Barra do Turvo - SP, CEP: 11.955-000 e sob o comando da presidente em exercício para a seguinte pauta: a) Leitura e aprovação da ata anterior; b)Sugestões de nomes de lavradores raiz do município para serem homenageados na festa do Lavrador; c)Planejamento do concurso miss turismo da Barra do Turvo 2019. Aberta à palavra Taciane cumprimenta cordialmente os presentes, em seguida pede que o conselho sugira nomes de Lavradores para que recebam homenagens na festa do Lavrador, Alex fala sobre os nomes notórios que já estão na lista de homenageados, os conselheiros indicam mais pessoas e sugerem a possibilidade de acrescentar nessa lista os agricultores que trabalham atualmente na feirinha de segunda-feira, pois eles merecem esse reconhecimento, pelo grande trabalho que desempenham junto à população barraturvense, oferecendo semanalmente frutas e verduras diretas da horta aos seus clientes. Na sequencia discute-se sobre o espaço que o prefeito municipal Jefferson, disponibilizou juntamente com o vereador Élcio para que o COMTUR fique responsável em usar como estacionamento durante toda a festa do Lavrador, o lucro desse trabalho será destinado ao FUMTUR. Aproveitando a presença de todos, Alex revela que a solicitação do pleito junto ao Conselho de Orientação e Controle (COC) sobre placas de sinalização Turística - Elaboração de Projeto Executivo de Sinalização Turística Viária com a confecção e Instalação das Placas foi aprovada. A outra pauta é organizar o evento Miss Turismo, com candidatas desfilando trajes característicos de turismo, os conselheiros ficaram entusiasmados e se propuseram a organizar esse evento, Luiz diz que pode convidar as crianças da ONG Associação Barra Cidadã para participar do mesmo, elas podem encenar uma peça teatral, que dará inicio as atividades. Não havendo mais nenhum assunto a tratar, a Presidente do COMTUR, Sra. Taciane Bertolin Moreira agradeceu a presença e colaboração de todos e deu por encerrada a reunião, cuja ata após ser lida e aprovada, será assinada pela Presidente do Conselho.

_____

TACIANE BERTOLIN MOREIRA

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:C4FD0C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Convocamos Vossas Senhorias para reunião com o Prefeito e a Procuradoria Municipal, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.
Local: CRAS – Centro de Referencia e Assistência Social.
Horário: 9:00hrs.
Data: 26/08/2019.

Convocados:

Adriana Basílio da Cruz
Adriana Matos de Oliveira Lenzi
Adriana Rodrigues dos Santos
Ana Paula Marques da Silva Gonçalves
Ana Rosa dos Santos Onório
Aparecida de Jesus Ribeiro
Araci Teresinha Staben
Auro Pedroso Dias
Benedita de Jesus da Rosa
Bernadete Batista Venâncio
Cleber Cordeiro Dias
Cleonice Pontes Santana Batista
Cristina da Silva Oliveira Santos
Delci Teresinha Ribas
Dionísio Monteiro de Souza
Domingos Pedro Ceccon
Edilaine Costa Aguiar
Edina Matilde Bandeira
Edison Luiz Ribeiro
Elaine de Lima
Elani Rodrigues Biajone
Enizete Pontes Maciel Betin
Fernanda Terra de Almeida
Francisco Xavier Costa
Giscele da Silva Fortes
Giseli Souza da Silva
Hallie de Andrade Correa
Hugo José Diniz Bodo
Idail Aparecido da Silva
Isamara Costa de Lima
Ivone Depetris Mariano
José Ademário Gonçalves Oliveira
José Antônio Paulino de Oliveira
José Claudio dos Santos Machado
Jucilene Resende de Andrade Batista
Junior Mendes da Silva
Katiucia Aparecida Teixeira Machado
Kely Regina de Oliveira

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Lidiane Ferreira Rodrigues Leandro
Maria Alix Gomes de Sousa
Maria Elizabete Cristo de Lima
Marilene Carriel de Lima
Milton Bonrruque
Nagil Aparecido de Alcântara
Neli Ana da Costa
Patrícia Francisca da Silva de Oliveira
Pedro Camargo dos Santos
Priscila Karen Batista
Regeanna Cristina de Mello Queiroz
Rosana Marques dos Reis
Rosangela Candida de Abreu
Rosineia de Souza Breves dos Santos
Rute da Silva Lima
Rute Gerônimo Chagas Dalton Lima
Sebastiana de Matos de Freitas
Sebastião Queiroz dos Santos
Silvana Aparecida de Medeiros
Silvia Pereira da Silva Araújo
Sonia Maria Anton de Campos
Sonia Regina Dias de Souza
Susana Antunes de Souza
Teresa Ramos Lobo
Valdete Lícia de Araújo
Valdirene Ramalho Ramos
Vaniete Soares Pereira
Vitor Chaves Neto
Zeila Aparecida

Maiores informações entrar em contato com a Secretaria de Administração.

Município de Barra do Turvo/SP, 22 de agosto de 2019.

JULIANA APª SANCHES CAETANO
Secretária de Administração Geral

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:874E028F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 646, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO Nº 646, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO".

JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo/SP, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal à expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a autorização legislativa do art. 1º e art. 257, inc. II, § 1º da Lei Municipal nº 597, de 29 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Nomeada, em transposição de cargo e regime jurídico, a servidora abaixo relacionada, conforme determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 597, de 29 de dezembro de 2017.

Matricula	Nome	Emprego Público	Admissão	Cargo Público Estatutário	RG nº
808001-1	Mônica de Jesus Cardoso	Agente Comunitário de Saúde	10/07/2008	Agente Comunitário de Saúde	44.510.241-X
1462001-1	Regina Costa Cunha Ribeiro	Assistente Social	23/03/2017	Assistente Social	23.116.400-2

Art. 2º. A Nomeação para o exercício do cargo público estatutário surtirá efeitos a partir da data da publicação deste Decreto, passando a ser regido pela Lei Municipal nº 597/17 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra do Turvo).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 22 de agosto de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:1041A10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 105/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 105/2019

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do município de Barra do Turvo, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a convocação do candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 01/2018, para o preenchimento de vaga destinada ao Cargo de **PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I – PEB I (E.F.C)**

1.0. Convocação para apresentação no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, para manifestar interesse por sua Contração pelo Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Barra do Turvo-SP.

1.1. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido neste edital será excluído do Concurso Público, sendo facultada à administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
CINTIA DE LIMA OLIVEIRA	1º	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I - PEB I (E.FC)	01/2018

Município de Barra do Turvo/SP, 23 de agosto de 2019.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:199B2877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 106/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 106/2019

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do município de Barra do Turvo, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a convocação do candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 01/2018, para o preenchimento de vaga destinada ao Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

1.0. Convocação para apresentação no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, para manifestar interesse por sua Contração pelo Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Barra do Turvo-SP.

1.1. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido neste edital será excluído do Concurso Público, sendo

facultada à administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
HELOISE SIQUEIRA SILVA	2º	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAIRRO BOA ESPERANÇA I)	01/2018

Município de Barra do Turvo/SP, 23 de agosto de 2019.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:594658AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CHAMADA PUBLICA 002/2019 (GRUPO INFORMAL)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2019.
(GRUPO INFORMAL)

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, no exercício das atribuições legais, torna pública para conhecimento de todos os interessados, que foi **HOMOLOGADO A CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2019,** referente á AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO FNDE nº 26 de 17 DE JUNHO DE 2013**,** para os **GRUPO INFORMAIS: Agricultores Familiares da Barra do Turvo,** formado pelos agricultores: **Gilson dos Santos**, pelo valor total de R$ 14.030,13 (quatorze mil, trinta reais e treze centavos), **Leodoro Bonrruque**, pelo valor total de R$14.030,13 (quatorze mil, trinta reais e treze centavos), **Flavia Cristina Pereira**, pelo valor total de R$14.030,13 (quatorze mil, trinta reais e treze centavos) e **Juliano dos Reis Portella**, pelo valor total de 14.030,13 (quatorze mil, trinta reais e treze centavos), e **GRUPO INFORMAL de Agricultores Familiares Quilombolas do Bairro Pedra Preta de Barra do Turvo-SP,** formados pelos agricultores: **Bruno José de Moura Silva**, pelo valor total de R$ 11.320,80 (onze mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos), **Leana Ursulino de Moura**, pelo valor total de R$ 11.320,80 (onze mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos),**Marcelo Pontes Moura,** pelo valor total de R$ 11.320,80 (onze mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos), e **Elza de Lima Belemer**, pelo valor total de R$ 11.320,80 (onze mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos).

Barra do Turvo, 15 de Agosto 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:BC917E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2019

PORTARIA Nº 289/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO ILDO DE LIMA SILVA".

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao funcionário ***ILDO DE LIMA SILVA*****,** ocupante de cargo/função de TRATORISTA AGRICOLA, do Município de Barra do Turvo.

PARÁGRAFO ÚNICO. As férias referem-se, ao período de aquisição 2016/2017, que serão gozadas de 22 de agosto de 2019 a 20 de setembro de 2019, retornando ao exercício das suas funções em 21 de setembro de 2019.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 22 de agosto de 2019.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:EEB80B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 642/2019

ERRATA DO DECRETO Nº 642/2019

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica Errata referente ao Decreto n° 642 de 06 de agosto de 2019, publicada no dia 07/08/2019, Edição 2085, com código de identificador nº 7DC69405:

Onde se lê:

Matricula	Nome	Emprego Público	Admissão	Cargo Público Estatutário	RG n°
395002	SILVIO TOBIAS FERNANDO ROSA	RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO	07/07/2014	RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO	40.726.088-2

Lê – se:

Matricula	Nome	Emprego Público	Admissão	Cargo Público Estatutário	RG n°
395002	SILVIO TOBIAS FERNANDO ROSA	SECRETÁRIO DE ESCOLA	07/07/2014	SECRETÁRIO DE ESCOLA	40.726.088-2

Município de Barra do Turvo, 22 de agosto de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Forma Legal, na Presente Data.

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:A95DD3A8

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.159, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

LEI Nº 2.159, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Inclui no Calendário Oficial do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, o "Dia Municipal da Prevenção do Suicídio" e dá outras providências.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara

Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de agosto de 2019, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, o "Dia Municipal da Prevenção do Suicídio", a ser comemorado, anualmente, no dia dez do mês de setembro.

Parágrafo único. O dia ora instituído tem por objetivo conscientizar a sociedade sobre a preservação da vida.

Art. 2º O Poder Público, através de seus órgãos competentes, poderá promover ou apoiar no "Dia Municipal da Prevenção do Suicídio", atividades educativas relacionadas ao tema, principalmente nas escolas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de sessenta dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 20 de agosto de 2019; 54º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSE CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:91465A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 01 – TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO **CONTRATO Nº 056/18.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: **GIRATO & MARRAFON CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S LTDA**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1590-9/18. ASSINATURA: 01/08/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO LEVANTAMENTO E COLETA DE DADOS PARA SUBSIDIAR O SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL NO GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E DEMAIS INDICADORES PREVISTOS NAS LEGISLAÇÕES VIGENTES, SOBRETUDO AS NORMAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 005/18.

Publicado por:
Manoela Anale da Silva
Código Identificador:171574AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO N° 3.065, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO N° 3.065, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itupeva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários às obras do **Coletor Tronco Caxambú**, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Itupeva, imóveis esses que constam pertencer, respectivamente, a **Luiz de Sordi e Outra**, (Cadastro Sabesp nº 0425/050), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com n° **RED 029/2019**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro nº **0425/050**
Proprietário: **Luiz De Sordi e Outra**
ÁREA: **1.618,61 m²** - Desenho n° **029/2019-RED**

Área 1: (S11 - S12 ... S16 - S1 - S2 - S17 - S18 - S19 - S11) = 421,87m²

Faixa de terras em UMA ÁREA DE TERRAS, designada como "GLEBA A-1-A", localizada no Bairro de Itupeva, denominada Via Sacra, comarca de Jundiaí – SP, pertencente à matrícula 39.606 do 1º C.R.I. de Jundiaí – SP, representada no desenho Sabesp RED 029/2019 – FL 03/03, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S11", situado na divisa com Luiz de Sordi, entre os marcos titulados "9" e "8", distante 397,61m do marco 9, daí segue pela referida divisa com rumo 20°29'NW por 6,02m até o ponto aqui designado "S12"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 64°26'16"NE por 5,68m até o ponto aqui designado "S13"; segue com rumo 52°00'25"NE por 7,18m até o ponto aqui designado "S14"; segue com rumo 9°58'27"NE por 7,91m até o ponto aqui designado "S15"; segue com rumo 2°53'41"NW por 42,34m até o ponto aqui designado "S16"; segue com rumo 49°31'28"NE por 5,62m até o ponto aqui designado "S1", confrontando desde o ponto S12 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com a propriedade da Transportes Carinhoso LTDA

Decreto n° 3.065/19 02

(Matr. 33.147 – 1º C.R.I. de Jundiaí – SP) com rumo 21°43'25"SE por 6,34m até o ponto aqui designado "S2"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 2°11'31"SE por 40,45m até o ponto aqui designado "S17"; segue com rumo 9°58'27"SW por 10,89m até o ponto aqui designado "S18"; segue com rumo 52°00'25"SW por 10,13m até o ponto aqui designado "S19"; segue com rumo 64°26'16"SW por 6,87m até o ponto inicial S11, confrontando desde o ponto S2 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 421,87m².

Área 2: (S11 - S30 - S35 - S34 - S33 - S12 - S11) = 245,29m²

Faixa de terras em **UM TERRENO** sob a denominação de gleba B, desmembrado da Fazenda São João da Via Sacra, no município de Itupeva, comarca de Jundiaí – SP, pertencente à transcrição 68.971 do 1º C.R.I. de Jundiaí – SP, representada no desenho Sabesp RED 029/2019 – FL 03/03, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S12"; situado na divisa com gleba A, entre os pontos titulados B e C, distante 18,37m do ponto B, daí segue pela referida divisa com rumo 20°29'SE por 6,02m até o ponto aqui designado "S11"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 64°26'16"SW por 30,75m até o ponto aqui designado "S30"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 85°56'38"NW por 10,08m até o ponto aqui designado "S35"; segue confrontando com a Gleba C com rumo 20°29'00"NW por 6,60m até o ponto aqui designado "S34"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 85°56'38"SE por 11,24m até o ponto

aqui designado "S33"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 64°26'16"NE por 29,70m até o ponto inicial S12, fechando o perímetro e encerrando uma área de 245,29m².

Área 3: (S34 - S35 - S31 - S20 - S21 - S32 - S34) = 258,01m²

Faixa de terras em **UM TERRENO** sob a denominação de gleba C, desmembrado da Fazenda São João da Via Sacra, no município de Itupeva, comarca de Jundiaí – SP, pertencente à transcrição 81.209 do 1º C.R.I. de Jundiaí – SP, representada no desenho Sabesp RED 029/2019 – FL 03/03, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S34", situado na divisa com a Gleba B, entre os pontos titulados "F" e "E", distante 59,33m do ponto F, daí segue pela referida divisa com rumo 20°SE por 6,60m até o ponto aqui designado "S35"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 85°27'38"NW por 33,58m até o ponto aqui designado "S31"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 75°29'15"SW por 9,49m até o ponto aqui designado "S20"; segue confrontando com a Gleba D com rumo 20°00'00"NW por 6,03m até o ponto aqui designado "S21"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 75°29'15"NE por 11,08m até o ponto aqui designado "S32"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 85°27'38"SE por 31,85m até o ponto inicial S34, fechando o perímetro e encerrando uma área de 258,01m².

Área 4: (S20 - S21 - S22 - S23 ... S26 - S27 - S28 - S29 - S20) = 693,44m²

Faixa de terras em uma área denominada Gleba D, no município de Itupeva, comarca de Jundiaí – SP, pertencente à matrícula 13.424 do 1º C.R.I. de Jundiaí – SP, representada no desenho Sabesp RED 029/2019 – FL 03/03, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S20", situado na divisa com a Gleba C, entre os pontos titulados "G" e "H", distante 225,93m do ponto G, daí segue pela referida divisa por 6,03m até o ponto aqui designado "S21"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 73°56'56"SW por 18,23m até o ponto aqui designado "S22"; segue com rumo 81°22'36"SW
Decreto n° 3.065/19 03

por 19,32m até o ponto aqui designado "S23"; segue com rumo 21°43'17"NW por 68,23m até o ponto aqui designado "S24"; segue com rumo 76°19'01"SW por 9,98m até o ponto aqui designado "S25", confrontando desde o ponto S21 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com João Gasparini com rumo 21°30'SE por 6,06m até o ponto aqui designado "S26"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 76°19'01"NE por 3,94m até o ponto aqui designado "S27"; segue com rumo 21°43'17"SE por 67,78m até o ponto aqui designado "S28"; segue com rumo 81°22'36"NE por 24,48m até o ponto aqui designado "S29"; segue com rumo 73°56'56"NE por 19,19m até o ponto aqui inicial S20", confrontando desde o ponto S26 até aqui com área da mesma propriedade; fechando o perímetro e encerrando uma área de 693,44m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Itupeva, 14 de agosto de 2019; 54º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA
Secretário Municipal de Habitação, Obras e Urbanismo

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:37052925

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO N° 3.066, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO N° 3.066, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itupeva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários às obras do **Coletor Tronco Caxambú**, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Itupeva, imóveis esses que constam pertencer, respectivamente, a **Transportes Carinhoso Ltda**, (Cadastro Sabesp nº 0425/051), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com n° **RED 029/2019**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro nº **0425/051**
Proprietário: **Transportes Carinhoso Ltda.**
ÁREA: **1.641,26 m²** - Desenho n° **029/2019-RED**

Área: (S1 - S2 - S3 - S4 - S5 - S6 - S7 - S8 - S9 - S10 - S1) = 1.641,26m²

Faixa de terras em UMA GLEBA DE TERRAS, com a denominação de Gleba A, localizada no Município de Itupeva, denominada Via Sacra, comarca de Jundiaí – SP, pertencente à matrícula 33.147 do 1º C.R.I. de Jundiaí – SP, representada no desenho Sabesp RED 029/2019 – FL 02/03, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S1", localizado na divisa com Luiz de Sordi, entre os pontos titulados "P-2" e "P-3", distante 58,53m do ponto P-2, daí segue pela referida divisa com rumo 21°43'25"SE por 6,34m até o ponto aqui designado "S2"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 49°31'28"NE por 60,58m até o ponto aqui designado "S3"; segue com rumo 42°23'38"NE por 70,32m até o ponto aqui designado "S4"; segue com rumo 37°59'46"NE por 70,20m até o ponto aqui designado "S5"; segue com rumo 34°50'12"NE por 72,05m até o ponto aqui designado "S6", confrontando desde o ponto S2 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com Angelo Alfred Saliba Stepan com rumo 15°01'49"NW por 7,43m até o ponto aqui designado "S7"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 34°50'12"SW por 76,26m até o ponto aqui designado "S8"; segue com rumo 37°59'46"SW por 69,80m até o ponto aqui designado "S9"; segue com

Decreto n° 3.066/19 02

rumo 42°23'38"SW por 69,71m até o ponto aqui designado "S10"; segue com rumo 49°31'28"SW por 58,17m até o ponto inicial S1, confrontando desde o ponto S7 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 1.641,26m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Itupeva, 14 de agosto de 2019; 54º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA
Secretário Municipal de Habitação, Obras e Urbanismo

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:075B910F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO N° 3.067, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO N° 3.067, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itupeva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários às obras do **Coletor Tronco Caxambú**, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Itupeva, imóveis esses que constam pertencer, respectivamente, a **Ricardo Emilio Hebeisen e Outros**, (Cadastro Sabesp nº 0425/075), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com n° **RED 016/2019**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro nº **0425/075**

Proprietário: **Ricardo Emilio Hebeisen e Outros**
ÁREA: **3.388,79 m²** - Desenho n° **016/2019-RED**

Área 1: (S30 - S31 - S32 .... S42 - S43 - S30) = 2.484,36m².
Faixa de terras em **UMA GLEBA DE TERRAS** destacada de maior porção da Gleba denominada 1-D, situada no bairro da Chave, no Distrito Industrial do município de Itupeva, comarca de Jundiaí – SP, designada como **"Gleba D3"**, pertencente à matrícula 163.748 do 1º C.R.I. de Jundiaí – SP, representada no desenho Sabesp RED 016/2019 – FL 04/06, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S30", localizado no limite da faixa de domínio da Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tonoli (SP-066), entre os pontos titulados "09B" e "09C", distante 15,91m do ponto 09B, daí segue pelo limite da faixa de domínio da Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tonoli (SP-066) com azimute de 281°30'47" por 6,00m até o ponto aqui designado "S31"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 10°53'35" por 5,07m até o ponto aqui designado "S32"; segue com azimute de 346°20'05" por 155,31m até o ponto aqui designado "S33"; segue com azimute de 3°50'04" por 88,46m até o ponto aqui designado "S34"; segue com azimute de 316°43'13" por 18,90m até o ponto aqui designado "S35"; segue com azimute de 332°56'24" por 53,71m até o ponto aqui designado "S36"; segue com azimute de 314°10'42" por 89,50m até o ponto aqui designado "S37", confrontando desde o ponto S31 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com a Gleba "D4" com azimute de 45°18'31" por 6,00m até o
Decreto n° 3.067/19 02

ponto aqui designado "S38"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 134°10'42" por 90,38m até o ponto aqui designado "S39"; segue com azimute de 152°56'24" por 53,84m até o ponto aqui designado "S40"; segue com azimute de 136°43'13" por 20,67m até o ponto aqui designado "S41"; segue com azimute de 183°50'04" por 90,15m até o ponto aqui designado "S42"; segue com azimute de 166°20'05" por 155,69m até o ponto aqui designado "S43"; segue com azimute de 190°53'35" por 6,44m até o ponto inicial S30, confrontando desde o ponto S38 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 2.484,36m².

Área 2: (S44 - S45 - S38 - S37 - S44) = 97,55m².

Faixa de terras em **UMA GLEBA DE TERRAS** destacada de maior porção da Gleba denominada 1-D, situada no bairro da Chave, no Distrito Industrial do município de Itupeva, comarca de Jundiaí – SP, designada como **"Gleba D4"**, pertencente à matrícula 163.749 do 1º C.R.I. de Jundiaí – SP, representada no desenho Sabesp RED 016/2019 – FL 04/06, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S44", localizado na divisa com a Gleba "D1", entre os pontos titulados "20=01" e "02A", distante 412,19m do ponto 20=01, daí segue pela referida divisa com azimute de 45°07'51" por 6,00m até o ponto aqui designado "S45"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 134°10'42" por 16,27m até o ponto aqui designado "S38"; segue confrontando com a Gleba "D3" com azimute de 225°18'31" por 6,00m até o ponto aqui designado "S37"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 314°10'42" por 16,25m até o ponto inicial S44, fechando o perímetro e encerrando uma área de 97,55m².

Área 3: (S46 - S47 ... S50 - S45 - S44 - S51 - S52 - S46) = 806,88m².

Faixa de terras em **UMA GLEBA DE TERRAS** destacada de maior porção da Gleba denominada 1-D, situada no bairro da Chave, no Distrito Industrial do município de Itupeva, comarca de Jundiaí – SP, designada como **"Gleba D1"**, pertencente à matrícula 163.746 do 1º C.R.I. de Jundiaí – SP, representada no desenho Sabesp RED 016/2019 – FL 04/06, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S46", localizado na divisa com o imóvel de matrícula nº 66.037 do 1º ORI de Jundiaí, entre os pontos titulados "05" e "06", distante 203,64m do ponto 05, daí segue pela referida divisa com azimute de 41°06'34" por 16,96m até o ponto aqui designado "S47"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 196°12'46" por 13,91m até o ponto aqui designado "S48"; segue com azimute de 149°58'15" por 60,78m até o ponto aqui designado "S49";

segue com azimute de 92°33'36" por 48,57m até o ponto aqui designado "S50"; segue com azimute de 134°10'42" por 13,84m até o ponto aqui designado "S45", confrontando desde o ponto S47 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com a Gleba "D4" com azimute de 225°07'51" por 6,00m até o ponto aqui designado "S44"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 314°10'42" por 11,46m até o ponto aqui designado "S51"; segue com azimute de 272°33'36" por 49,58m até o ponto aqui designado "S52"; segue com azimute de 329°58'15" por 68,20m até o ponto inicial S46, confrontando desde o ponto S44 até aqui com área da mesma propriedade; fechando o perímetro e encerrando uma área de 806,88m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.
Decreto n° 3.067/19 03

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Itupeva, 14 de agosto de 2019; 54º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA
Secretário Municipal de Habitação, Obras e Urbanismo

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:0A2E67EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO N° 3.068, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO N° 3.068, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itupeva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários às obras do **Coletor Tronco Caxambú**, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Itupeva, imóveis esses que constam pertencer, respectivamente, a **Lander – Empreendimentos e Participações Ltda.**, (Cadastro Sabesp nº 0425/076), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com n° **RED 016/2019**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro nº **0425/076**
Proprietário: **Lander – Empreendimentos e Participações Ltda.**
ÁREA: **812,95 m²** - Desenho n° **016/2019-RED**

Área: (S53 - S54 - S55 - S56 - S57 - S58 - S59 - S60 - S53) = 812,95m²
Faixa de terras em uma área de terras, destacada de porção maior de um lugar denominado CAXAMBÚ, também conhecido por Bairro da Chave, situado no município de Itupeva, comarca de Jundiaí – SP, pertencente à matrícula 34.437 do 1º C.R.I. de Jundiaí – SP, representada no desenho Sabesp RED 016/2019 – FL 05/06, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S53", localizado na divisa com a propriedade de Salvador Philomeno Polli, entre os pontos titulados "P3" e "P4", distante 35,15m do ponto P3, daí segue confrontando com a propriedade de Salvador Philomeno Polli e mais adiante com Vicente Zonho e outros com rumo 32°11'SE por 6,53m até o ponto aqui designado "S54"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 34°33'51"NE por 21,43m até o ponto aqui designado "S55"; segue com rumo 41°10'07"NE por 81,69m até o ponto aqui designado "S56"; segue com rumo 82°45'17"NE por 33,96m até o ponto aqui designado "S57", confrontando desde o ponto S54 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com a propriedade de Anézio Simões com rumo 51°30'NW por 8,38m até o ponto aqui designado "S58"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 82°45'17"SW por 30,39m até o ponto aqui designado "S59"; segue com rumo
Decreto n° 3.068/19 02

41°10'07"SW por 84,32m até o ponto aqui designado "S60"; segue com rumo 34°33'51"SW por 19,20m até o ponto inicial S53, confrontando desde o ponto S58 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 812,95m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Itupeva, 14 de agosto de 2019; 54º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA
Secretário Municipal de Habitação, Obras e Urbanismo

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:BC87EB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO N° 3.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO N° 3.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itupeva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários às obras do **Coletor Tronco Caxambú**, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Itupeva, imóveis esses que constam pertencer, respectivamente, a **Indústria e Comércio Goldprint LTDA**, (Cadastro Sabesp nº 0425/077), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com n° **RED 016/2019**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro nº **0425/077**
Proprietário: **Indústria e Comércio Goldprint LTDA**
ÁREA: **477,31 m²** - Desenho n° **016/2019-RED**

Área: (S61 - S62 - S63 - S64 - S65 - S66 - S61) = 477,31m²

Faixa de terras em UMA ÁREA DE TERRAS, designada como "GLEBA E-1", desmembrada da gleba E-1, destacada da gleba E, situada no Bairro da Chave, no município de ITUPEVA, comarca de Jundiaí – SP, pertencente à matrícula 50.834 do 1º C.R.I. de Jundiaí – SP, representada no desenho Sabesp RED 016/2019 – FL 06/06, com a seguinte descrição: inicia no aqui designado "S61", localizado na divisa com a propriedade de Hubert Koller, entre os pontos titulados "P50" e "P51", distante 350,36m do ponto P50, daí segue pela referida divisa com rumo 68°43'SE por 6,16m até o ponto aqui designado "S62"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 8°23'36"NE por 7,57m até o ponto aqui designado "S63"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 18°39'17"NE por 72,00m até o ponto aqui designado "S64"; segue confrontando com área remanescente de Fernando Checchinato Schiavi com rumo 68°43'NW por 6,01m até o ponto aqui designado "S65"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 18°39'17"SW por 72,81m até o ponto aqui designado "S66"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 8°23'36"SW por 6,73m até o ponto inicial S61, fechando o perímetro e encerrando uma área de 477,31m².
Decreto n° 3.069/19 02

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Itupeva, 14 de agosto de 2019; 54º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA
Secretário Municipal de Habitação, Obras e Urbanismo

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:C0B52225

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO N° 3.070, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO N° 3.070, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itupeva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários às obras do **Coletor Tronco Caxambú**, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Itupeva, imóveis esses que constam pertencer, respectivamente, a **Onofre Tartália e Outros**, (Cadastro Sabesp nº 0425/083), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com n° **RED 029/2019**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro nº **0425/083**
Proprietário: **Onofre Tartália e Outros**
ÁREA: **540,03 m²** - Desenho n° **029/2019-RED**

Área: (MC J – 1 – 2 – 3 - MC J) = 540,03m²

Faixa de terras em **UM TERRENO**, destacado de uma gleba de terras, denominada "Gleba 5", desmembrada da Fazenda Inhandjara, situado na cidade de Itupeva, comarca de Jundiaí - SP, designado como **"Lote 01"**, pertencente à matrícula 102.592 do 1º C.R.I. de Jundiaí – SP, representada no desenho SABESP RED 029/2019 – FL 01/03, medindo 6,00 metros de frente para a Rua Alceu de Toledo Pontes; 90,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para o Lote, confrontando com a propriedade de Xisto Araripe Paraízo e sua mulher Lúcia Queiroz Guimarães Paraízo; 90,00 metros do lado esquerdo, onde confronta com área da mesma propriedade; e nos fundos mede 6,00 metros, onde confronta com o lote remanescente, encerrando uma área de 540,03m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreto n° 3.070/19 02

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Itupeva, 14 de agosto de 2019; 54º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA
Secretário Municipal de Habitação, Obras e Urbanismo

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:57386022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO N° 3.071, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO N° 3.071, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itupeva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários às obras do **Coletor Tronco Caxambú**, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Itupeva, imóveis esses que constam pertencer, respectivamente, a **Fareva Participações LTDA**, (Cadastro Sabesp nº 0425/084), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com n° **RED 016/2019**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro nº **0425/084**
Proprietário: **Fareva Participações LTDA**
ÁREA: **2.080,98 m²** - Desenho n° **016/2019-RED**

Área: (S61-S62-S68-S69...S72-S57-P22A-S58-S73-S74...S78-S61) = 2.080,98m²
Faixa de terras em UMA ÁREA DE TERRAS, constituída dos imóveis situados no Bairro São Roque da Chave, no município de ITUPEVA, comarca de Jundiaí – SP, pertencente à matrícula 59.338 do 1º C.R.I. de Jundiaí – SP, representada no desenho Sabesp RED 016/2019 – FL 05/06, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S61", situado na divisa com a propriedade de Industria e Comércio Goldprint Ltda (Matrícula n.º 50.834), entre os marcos titulados "P51A" e "P51", distante 156,17m do ponto P51A, daí segue pela referida divisa com azimute de 92°36'55" por 6,16m até o ponto aqui designado "S62"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 169°43'31" por 73,60m até o ponto aqui designado "S68"; segue com azimute de 174°12'14" por 52,19m até o ponto aqui designado "S69"; segue com azimute de 164°57'27" por 68,61m até o ponto aqui designado "S70"; segue com azimute de 190°24'52" por 43,53m até o ponto aqui designado "S71"; segue com azimute de 196°02'21" por 87,54m até o ponto aqui designado "S72"; segue com azimute de 244°38'28" por 21,82m até o ponto aqui designado "S57", confrontando desde o ponto S62 até aqui com a área da mesma propriedade; segue confrontando com propriedade de Lander Empreendimentos e Participações Ltda. (Matrícula n. 34.437) com azimute de 289°58'05" por 5,92m até o marco titulado "P22A"; segue
Decreto n° 3.071/19 02

confrontando com propriedade de Lander Empreendimentos e Participações Ltda. (Matrícula n. 34.437) com azimute de 290°22'53" por 2,50m até o ponto aqui designado "S58"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 64°38'28" por 25,02m até o ponto aqui designado "S73"; segue com azimute de 16°02'21" por 84,53m até o ponto aqui designado "S74"; segue com azimute de 10°24'52" por 41,88m até o ponto aqui designado "S75"; segue com azimute de 344°57'27" por 67,74m até o ponto aqui designado "S76"; segue com azimute de 354°12'14" por 52,44m até o ponto aqui designado "S77"; segue com azimute de 349°43'31" por 74,74m até o ponto inicial S61, fechando o perímetro e encerrando uma área de 2.080,98m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Itupeva, 14 de agosto de 2019; 54º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA
Secretário Municipal de Habitação, Obras e Urbanismo

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:8601C44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO N° 3.072, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO N° 3.072, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itupeva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários às obras do **Coletor Tronco Caxambú**, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Itupeva, imóveis esses que constam pertencer, respectivamente, a **Andrea Lugli**, (Cadastro Sabesp nº 0425/085), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com n° **RED 016/2019**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro nº **0425/085**
Proprietário: **Andrea Lugli**
ÁREA: **359,60 m²** - Desenho n° **016/2019-RED**

Área: (S68 - S69 - S70 - S71 - S72 - S73 - S68) = 359,60m²

Faixa de terras em **UMA GLEBA DE TERRAS**, destacada de maior porção do remanescente da Gleba E-1, destacada da gleba E, situada no Bairro da Chave, na cidade e município de Itupeva, comarca de Jundiaí – SP, designada como **"Área R-2"**, pertencente à matrícula 88.551 do 1º C.R.I. de Jundiaí – SP, representada no desenho Sabesp RED 016/2019 – FL 06/06, com a seguinte descrição: Inicia no ponto aqui designado "S68", localizado na divisa com a área desmembrada de vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados (22.500,00m²), entre os pontos titulados "P50I" e "P50G", distante 255,95m do ponto P50I, daí segue pela referida divisa com rumo 68°43'SE por 6,00m até o ponto aqui designado "S69"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 21°29'26"NE por 14,53m até o ponto aqui designado "S70"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 24°36'03"NE por 45,40m até o ponto aqui designado "S71"; segue confrontando com a Área R-3 com rumo 68°43'23"NW por 6,01m até o ponto aqui designado "S72"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 24°36'03"SW por 45,22m até o ponto aqui designado "S73"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 21°29'26"SW por 14,72m até o ponto inicial S68, fechando o perímetro e encerrando uma área de 359,60m².
Decreto n° 3.072/19 02

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Itupeva, 14 de agosto de 2019; 54º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA
Secretário Municipal de Habitação, Obras e Urbanismo

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:3A58E443

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO NÚMERO 12587-0/2019

Decisão.

Nos termos do inciso II do artigo 28 da Lei número 13.465/2017, determino o processamento administrativo do presente pedido de regularização fundiária do parcelamento do solo urbano nominado **VILA INDEPENDÊNCIA,** situado nesta cidade e comarca**.**
Nos termos do §2º do artigo 30 da Lei 13.465/2017 como sendo **REURB DE INTERESSE SOCIAL (REUR-S**) conforme o disposto no inciso I do artigo 13 do mesmo diploma legal.
Delego para o senhor Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, Percy José Cleve Küster, a prática dos demais atos do presente procedimento.
No dia 27 de agosto de 1991, o Município de Itupeva requereu ao 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí o registro de parcelamento do solo urbano nominado **VILA INDEPENDÊNCIA.**
Esse parcelamento do solo urbano foi levado a termo numa gleba de terras bem descrita na **matricula 50.823** do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Jundiaí.
Referido loteamento determinou a divisão da gleba acima mencionada em **3**(três) quadras e **110(**cento e dez) lotes.
Parte desses lotes, num total de **69(**sessenta e nove) lotes foram doados para a Companhia de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de São Paulo – CDHU -, para implantação de núcleo de residências.
Cuida-se, de outro lado, de núcleo informal dotado de toda a infraestrutura necessária.
A informalidade de referido parcelamento do solo urbano guarda pertinência com a titulação.
As administrações públicas anteriores não se preocuparam com a efetivação da titulação dominial e, pelo lapso temporal transcorrido, pode não haver correspondência entre o beneficiário do programa desenvolvido à época pela Prefeitura Municipal e pelo ente estadual e o atual, hodierno possuidor.
É de se considerar que a Lei n. º 13.465/2017 elegeu como meta, como escopo: (**a**) a incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e (**b**) a titulação de seus ocupantes.
Justifica-se, portanto, a instauração da regularização urbana – REURB – exatamente com o escopo de promover a titulação dos ocupantes do **VILA INDEPENDÊNCIA** e, desse modo, emprestar a necessária segurança jurídica.
Como antes afirmado, tal parcelamento do solo urbano, sob o ponto de vista administrativo e registrario e marcado pela regularidade, sendo certo que a irregularidade se concentra na titulação.
Determino a juntada das principais peças do processo administrativo instaurado à época, mormente a documentação enviada para o senhor 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí.
A gleba era de propriedade do Município de Itupeva.
Deixo de determinar o efetivo cumprimento do determinado pelo §2º do artigo 31 da Lei n. º 13.465/2017, haja vista que a irregularidade que se pretende regularizar é única e exclusivamente referente à titulação dos atuais ocupantes e, ainda, pela inexistência de qualquer tipo de contestação ou impugnação ao longo desses 28(vinte e oito) anos.
É de se recordar, pela relevância, que por ocasião do registro de referido loteamento, o senhor registrador, à época, deu ampla publicidade e não sobreveio impugnação.
Evidencia-se, desse modo, que se trata de núcleo informal devidamente consolidado havia mais de 28(vinte e oito) anos.
Determino ao Senhor Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos que promova os atos necessários para o atingimento da regularização fundiária em comento.

Dê-se a necessária publicidade.

Itupeva, 21 de agosto de 2.019

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:23DC3081

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO NÚMERO 12586-2/2019

Decisão.

Nos termos do inciso II do artigo 28 da Lei número 13.465/2017, determino o processamento administrativo do presente pedido de regularização fundiária do parcelamento do solo urbano nominado **PORTAL DAS MANGAS,** situado nesta cidade e comarca**.**
Nos termos do §2º do artigo 30 da Lei 13.465/2017 como sendo **REURB DE INTERESSE SOCIAL (REUR-S**) conforme o disposto no inciso I do artigo 13 do mesmo diploma legal.
Delego para o senhor Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, Percy José Cleve Küster, a prática dos demais atos do presente procedimento.
No dia **2 de fevereiro de 1993**, o Município de Itupeva, através do Decreto número 1.071 de 2 de fevereiro de 1993, aprovou referido parcelamento do solo urbano.
Esse parcelamento do solo urbano foi levado a termo numa gleba de terras bem descrita na **matricula 10.910** do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Jundiaí.
Referido loteamento determinou a divisão da gleba acima mencionada em **9**(nove) quadras e **77**(setenta e sete) lotes.
Cuida-se, de outro lado, de núcleo informal dotado de toda a infraestrutura necessária.
A informalidade de referido parcelamento do solo urbano guarda pertinência com a titulação.
Essa questão – ausência de titulação -, é relevante e é, ainda, fator de insegurança jurídica, pois por força do sistema adotado em nossa legislação, a aquisição da propriedade reclama que o título seja levado a registo no Oficio Imobiliário.
Acentua-se, pela necessidade, que dos **77**(setenta e sete) lotes, alienados, passados mais de **26**(vinte e seis) anos, não houve a lavratura de título aquisitivo para mais de **40**(quarenta) compradores, ou seja, mais de 50%(cinquenta por cento) dos compradores não possuem título apto a ingressarem no fólio real.
O quadro acima descrito, revelador da necessidade da regularização fundiária, agrava-se pela informação de que os promitentes compradores não logram êxito na localização da promitente vendedora e o manuseio da necessária ação é dispendiosa, sem falar que congestionaria o já congestionado Judiciário local.

É de se considerar que a Lei n. º 13.465/2017 elegeu como meta, como escopo: (**a**) a incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e (**b**) a titulação de seus ocupantes.
Justifica-se, portanto, a instauração da regularização urbana – REURB – exatamente com o escopo de promover a titulação dos ocupantes do **PORTAL DAS MANGAS**, desse modo, emprestar a necessária segurança jurídica.

Como antes afirmado, tal parcelamento do solo urbano, sob o ponto de vista administrativo e registrario e marcado pela regularidade, sendo certo que a irregularidade se concentra na titulação.

Determino a juntada das principais peças do processo administrativo instaurado à época, mormente a documentação enviada para o senhor 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí.

Deixo de determinar o efetivo cumprimento do determinado pelo §2º do artigo 31 da Lei n. º 13.465/2017, haja vista que a irregularidade que se pretende regularizar é única e exclusivamente referente à titulação dos atuais ocupantes e, ainda, pela inexistência de qualquer tipo de contestação ou impugnação ao longo desses 26(vinte e seis) anos.

É de se recordar, pela relevância, que por ocasião do registro de referido loteamento, o senhor registrador, à época, deu ampla publicidade e não sobreveio impugnação.

Evidencia-se, desse modo, que se trata de núcleo informal devidamente consolidado havia mais de 26(vinte e seis) anos.

Determino ao Senhor Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos que promova os atos necessários para o atingimento da regularização fundiária em comento.

Dê-se a necessária publicidade.

Itupeva, 21 de agosto de 2.019

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:49BEF49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 002 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 002 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

CONSIDERANDO que a defesa do meio ambiente e a sua preservação para as presentes e futuras gerações é dever do Poder Público e da coletividade, nos termos do artigo 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os incisos III, VI e VII do artigo 23 da Constituição Federal que estabelecem ser de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a proteção das paisagens naturais notáveis e do meio ambiente, e a preservação das florestas, da fauna e da flora;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Educação Ambiental, nos termos dos artigos 205 e 225 da Constituição Federal, em seu artigo 3º e inciso I, incumbe ao Poder Público o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.735 de 07 de Julho de 2009, de Criação do COMDEMA e FUMMA, e seu art.1º, "Parágrafo Únicio: O COMDEMA, órgão consultivo e deliberativo,..."

RESOLVE:
Artigo 1º: Todo processo de transformação de uso de área, de Rural para Urbano, deverá ser vistoriado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente antes de ser encaminhado para anuência do COMDEMA;

Artigo 2º: Uma comissão composta por três representantes do COMDEMA, acompanhará a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente em pelo menos 1 (uma) vistoria mensal que envolva questões ligadas ao meio ambiente ou alteração de uso da área;

Artigo 3º: Todos os projetos de Loteamentos: residenciais, comerciais e industriais, em suas fases preliminar e final, juntamente com parecer de viabilidade da Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Urbanismo, deverão ser encaminhados para conhecimento do COMDEMA;

Artigo 4º: A presente RESOLUÇÃO complementa a de Resolução nº 001/2018 e entrará em vigor na data de sua publicação.

DENISE GUIMARAES SOARES	***MARISSOL SOARES PEREIRA***
Presidente	Secretária

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:9D56052A